



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 202/2021
Proc. nº 4.185/2021

Itanhaém, 12 de abril de 2021.

Senhor Presidente:

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que, tendo transcorrido o prazo para promulgação da lei decretada por essa Casa Legislativa, originária do Projeto de Lei nº 12, de 2021, de autoria do ilustre Vereador José Roberto Pereira do Nascimento, que “Classifica logradouro público como Corredor Comercial, e dá outras providências”, caberá a Vossa Excelência, em conformidade com o que estabelece o artigo 34, § 6º, da Lei Orgânica do Município, promulgar a referida Lei com o nº 4.471, de 13 de abril de 2021.

Sem outro particular, reitero a Vossa Excelência as expressões do meu apreço e alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio César de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. GP. n.º 96/2021
CMI Prot. 973/2021
24/04/2021
23h08min